

Credenciamento de Docentes Permanentes

EDITAL 05/2018 PPGSCol, de 26 de setembro de 2018

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso das suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para credenciamento de docentes permanentes para atuação no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. As atividades dos docentes enquadrados nessa categoria serão desenvolvidas conforme Portarias da CAPES nº 174, de 30 de dezembro de 2014 e Portaria nº 50, de 22 de abril de 2015.

Do Público Alvo

Art 1º. Docentes com título de doutorado de qualquer área de conhecimento, que tenham produção científica e vivência na área de Saúde Coletiva, vinculados preferencialmente à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que se proponham a ofertar componentes curriculares a partir de 2019, assim como orientar alunos de mestrado e doutorado.

Parágrafo único: Poderão participar docentes de outras Instituições de Educação Superior, desde que se comprometam com as mesmas atribuições daqueles vinculados à Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Do processo de avaliação

Art 2º. Os candidatos deverão se inscrever no período de 30 de setembro a 10 de novembro de 2018, por meio de formulário específico (Anexo I) disponibilizado na homepage do PPGSCol (www.posgraduacao.ufrn.br/ppgscol) e Plano de Metas e ser enviado para o e-mail ppgscol@dod.ufrn.br.

Art 3º. A avaliação do credenciamento será feita por uma comissão nomeada pela coordenação do PPGSCol no período de 11 a 14 de novembro de 2018 a partir dos dados disponíveis na Plataforma Lattes do CNPq e demais informações disponibilizadas no formulário de inscrição.

Parágrafo único: A data final para atualização do currículo na Plataforma Lattes do CNPq será 10 de novembro de 2018.

Art 4º. O resultado preliminar do credenciamento será divulgado até o dia 22 de novembro de 2018, podendo o candidato recorrer do resultado até o dia 26 de novembro.

Art 5º. O resultado final do credenciamento será feito até o dia 29 de novembro, sendo homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

Art 6º. Os docentes que não se enquadrarem nos critérios descritos acima podem vir a ser reclassificados como docentes colaboradores, a critério do Colegiado do Programa.

Dos critérios para credenciamento

Art 7º. Para a avaliação da produção intelectual será considerado o período 2017/2018, com base nos critérios abaixo, tendo como referência o Relatório de Avaliação 2013-2016 (quadrienal 2017) da área de Saúde Coletiva da CAPES.

I) Critério 1: Pontuação média anual de artigos publicados ou aceitos para publicação

5-Muito Bom – 175 pontos ou mais

4-Bom – 100 a 174 pontos

3-Regular – 50 a 99 pontos

2-Fraco – 10 a 49 pontos

1-Deficiente – 0 a 9 pontos

II) Critério 2: Produção intelectual qualificada no período

5-Muito Bom – 2 ou mais artigos em B1 ou superior, sendo um em A2 ou superior

4-Bom – 2 ou mais artigos em B2 ou superior, sendo um em B1 ou superior

3-Regular – 2 ou mais artigos em B3 ou superior, sendo um em B2 ou superior

2-Fraco – 2 ou mais artigos em B4 ou superior, sendo um em B3 ou superior

1-Deficiente – Demais situações

Para o credenciamento como permanente, o docente deve atender obrigatoriamente aos critérios dos seguintes itens:

III) Produção Intelectual: estar classificado com, no mínimo, média 4, segundo os 2 critérios explicitados no artigo 7º. Isto significa uma combinação, nos dois critérios, de, pelo menos, bom/bom, muito bom/regular ou regular/muito bom.

IV) Apresentar um Plano de Metas compatível com as linhas do PPGSCol com os seguintes elementos: número de orientações de mestrado e doutorado ao longo dos próximos 4 anos, identificação das atividades de pesquisa, resultados esperados e metas em relação à produção científica.

Art 8º. Além do previsto no artigo 8º, o candidato deverá cumprir, ainda, pelo menos um dos três itens abaixo:

I) Experiência em orientação de Iniciação Científica nos últimos dois anos (2017, 2018);

II) Atuação em programa de pós-graduação *stricto sensu* como orientador ou co-orientador, ao longo da carreira acadêmica;

III) Coordenação de projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento, ao longo da carreira acadêmica.

Art 9º. Os casos omissos e especiais serão discutidos e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

Natal, 26 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Luiz Roberto Augusto Noro

Matrícula SIAPE 1214923

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFRN

ANEXO I

**Ficha de solicitação de ingresso no corpo docente permanente do
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFRN**

Identificação			
Nome			
Endereço:			
E-mail:	Telefone Fixo		Telefone Celular
Instituição		Departamento	
Link para Currículo Lattes			
Inserção no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - UFRN			
Linha de Pesquisa			
Produção Científica			
Número de Artigos Publicados ou Aceitos em Periódicos			
Qualificação	2017	2018	Total
Qualis A1			
Qualis A2			
Qualis B1			
Qualis B2			
Qualis B3			
Qualis B4			
Qualis B5			
Produção Técnica			
Experiência em orientação de Iniciação Científica			
Orientação de Mestrado ou Doutorado em andamento ou concluída			
Co-orientação de Mestrado ou Doutorado em andamento ou concluída			
Coordenação de projetos de pesquisa financiados			